

**PROCESSO:** 01219/24  
**SUBCATEGORIA:** Prestação de Contas  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Castanheiras  
**EXERCÍCIO:** 2023  
**INTERESSADO:** Cicero Aparecido Godoi (CPF:\*\*\*.469.632-\*\*) – Prefeito  
**MOMENTO DA FISCALIAÇÃO:** Posterior  
**VRF<sup>1</sup>:** A mensuração do VRF não se aplica  
**RELATOR:** Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de opinião de auditoria de conformidade<sup>2</sup> quanto ao atendimento das metas do Plano Nacional de Educação (Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014) pelo município de Castanheiras, visando subsidiar a instrução do processo de prestação de contas do chefe do Executivo Municipal (Processo n. 01219/24), relativo ao exercício de 2023.

#### **1.1. Visão do objeto**

Visando o cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, foi instituído o Plano Nacional de Educação (Lei Federal n. 13.005/2014) determinando diretrizes, metas e estratégias para o avanço das políticas públicas educacionais.

O referido plano estabelece 20 metas e 254 estratégias a serem alcançadas em curto, médio e longo prazo e tem como diretrizes a erradicação do analfabetismo, universalização do acesso escolar, superação das desigualdades educacionais, democratização da educação, formação para o trabalho, valorização dos profissionais da educação, melhoria da qualidade da educação e a promoção de

---

<sup>1</sup> Volume de Recursos Fiscalizados.

<sup>2</sup> Autorizado por meio da Portaria n. 131, de 28 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE  
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

diversos valores e princípios insculpidos na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

As metas previstas no Plano Nacional de Educação vinculam todos os Entes Federativos, cabendo aos gestores de todas as esferas (federal, estadual e municipal) a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Federal n. 13.005/2014.

## **1.2. Benefícios estimados**

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se destacar o fornecimento de informações para o implemento de ações estratégicas visando o incremento da eficiência, eficácia e efetividade da política pública de educação, aumento do número de beneficiários da política pública e melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

## **1.3. Usuários do relatório**

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Secretarias Municipais de Educação, Conselhos Municipais de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, demais órgãos municipais, instâncias sociais e o cidadão.

## **1.4. Escopo do trabalho**

O escopo do trabalho limitou-se às metas e estratégias passíveis de apuração quantitativas<sup>3</sup>, com indicadores mensuráveis, que tiveram como base os dados obtidos junto as bases oficiais<sup>4</sup> para a aferição dos resultados nos exercícios de 2022 e 2023.

---

<sup>3</sup> Indicadores 1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4A, 4B, 6A, 6B, 10A e Estratégias 7.15 e 7.18.

<sup>4</sup> Microdados do Censo da Educação Básica 2014, 2022 e 2023. Brasília: Inep, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>; Sinopse Estatística da Educação Básica 2022 e 2023. Brasília: Inep, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>;

### **1.5. Limitação de escopo**

Destaca-se que não foi possível avaliar o Indicador 2B da Meta 2 (Atendimento no Ensino Fundamental), uma vez que não dispomos do quantitativo dos alunos que concluíram o Ensino Fundamental na idade recomendada.

Em relação à meta 3 (Atendimento no Ensino Médio), embora não faça parte da área de atuação prioritária do ente municipal, foi avaliada neste trabalho para fins de apresentação da evolução dos indicadores ao longo do decênio (2014-2024).

Ademais, a aferição dos índices constantes da Meta 4 (Educação especial inclusiva) foi prejudicada em razão da ausência de dado populacional desagregado (4 a 17 anos com deficiência).

Até a data de finalização deste relatório os dados do índice de Desenvolvimento da Educação Básica referente ao exercício de 2023 ainda não haviam sido divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira<sup>5</sup>, de tal modo, restou inviabilizada a avaliação dos indicadores 7A, 7B e 7C da Meta 7 (fluxo e qualidade da educação básica).

Observamos ainda que, foi replicado os dados populacionais do censo de 2022 para o exercício de 2023, uma vez que não dispomos das informações necessárias<sup>6</sup> para efetuar o cálculo estimativo para 2023.

### **1.6. Metodologia**

Os valores de referência e as fórmulas de cálculo tomaram como base as informações do anexo da Lei Federal n. 13.005/2014 e linha de base dos indicadores definida pelo Ministério da Educação e Inep<sup>7</sup>.

A avaliação dos indicadores foi realizada a partir da extração dos dados disponíveis nas bases oficiais de informações da educação (Microdados e Sinopses Estatísticas - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), bem como do censo demográfico de 2022.

---

<sup>5</sup> <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>, consulta em 14.05.2024;

<sup>6</sup> i. Dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade; ii. Dados do Sistema de Informações de Nascidos Vivos; iii. Dados migratórios;

<sup>7</sup> Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015. Disponível em: [http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset\\_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812](http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812).

## 1.7. Números da educação no município

**Tabela 1.** Matrículas - Ano letivo 2023

Níveis, Etapas e Modalidades de Ensino	Quantidade	%
<b>Educação básica (pré-escola, ensino fundamental e médio)</b>	<b>650</b>	<b>100,00%</b>
Educação Infantil	99	15,23%
Creche	-	0,00%
Pré-Escola	99	100,00%
Ensino Fundamental (6 a 14 anos)	440	67,69%
Ensino Médio (15 a 17 anos)	111	17,08%
Alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (0 a 3 anos)	-	0,00%
Alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (4 a 17 anos)	38	5,85%
Alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular e/ou da educação de jovens e adultos - EJA da educação básica	-	0,00%
Alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias (tempo integral) na escola	15	2,31%
Alunos da EJA de nível fundamental e médio	-	0,00%

Fonte: Dados do Sinopses 2023 e Microdados 2023.

**Tabela 2.** Estabelecimentos e Infraestrutura (Rede Municipal) - 2023

Recursos	Quantidade	%
<b>Total de escolas da rede pública municipal</b>	<b>2</b>	<b>100,00%</b>
Oferecem o atendimento em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias)	1	50,00%
<b>Infraestrutura básica</b>		
Não possuem o acesso à energia elétrica	0	0,00%
Não possuem o acesso à água tratada	0	0,00%
Não possuem o acesso à esgoto sanitário	0	0,00%
Não possuem sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais	0	0,00%
Não possuem acessibilidade para portadores de necessidades especiais	0	0,00%
<b>Espaços de aprendizagem e equipamentos</b>		
Não possuem quadra de esportes	1	50,00%
Não possui acesso a bens culturais e artísticos	0	0,00%
Não possui equipamentos e laboratórios de ciências	2	100,00%
Possuem acesso à internet para o ensino	2	100,00%
Total de computadores utilizados para fins pedagógicos pelos alunos	33	-

Fonte: Dados do Sinopses 2023 e Microdados 2023.

## 2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O quadro a seguir apresenta o resultado detalhado da avaliação da situação das metas e estratégias aferidas:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS**

**Quadro 1 - Resultado da avaliação das metas – Ano letivo de 2023**

Meta	Indicadores	2022			2023			Meta	Prazo	Situação 2023
		Fórmula de cálculo	Resultados 2022		Fórmula de cálculo	Resultados 2023				
<b>META 1</b>										
<b>Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	<b>Indicador 1A</b> Percentual da população de 4 e 5 anos que estudam na pré-escola.	População de 4 a 5 anos que frequenta a escola (a)	População de 4 a 5 anos (b)	(a / b ) x 100	População de 4 a 5 anos que frequenta a escola (a)	População de 4 a 5 anos (b)	(a / b ) x 100	100%	2016	<b>Atendeu</b>
		<b>86</b>	<b>84</b>	<b>102,38%</b>	<b>99</b>	<b>84</b>	<b>117,86%</b>			
	<b>Indicador 1B</b> Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	População de 0 a 3 anos que frequenta a escola (a)	População de 0 a 3 anos (b)	(a / b ) x 100	População de 0 a 3 anos que frequenta a escola (a)	População de 0 a 3 anos (b)	(a / b ) x 100	50%	2024	<b>Risco de não atendimento</b>
		<b>0</b>	<b>154</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>154</b>	<b>0,00%</b>			
<b>META 2</b>										
<b>Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	<b>Indicador 2A</b> Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	População de 6 a 14 anos que frequenta a escola (a)	População de 6 a 14 anos (b)	(a / b ) x 100	População de 6 a 14 anos que frequenta a escola (a)	População de 6 a 14 anos (b)	(a / b ) x 100	100%	2024	<b>Tendência de atendimento</b>
		<b>459</b>	<b>415</b>	<b>110,60%</b>	<b>440</b>	<b>415</b>	<b>106,02%</b>			
	<b>Indicador 2B</b> Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	População de 16 anos de idade que concluiu pelo menos o ensino fundamental (a)	População de 16 anos (b)	(a / b ) x 100	População de 16 anos de idade que concluiu pelo menos o ensino fundamental (a)	População de 16 anos (b)	(a / b ) x 100	95%	2024	<b>NA</b>
		<b>NA</b>	<b>47</b>	<b>NA</b>	<b>NA</b>	<b>47</b>	<b>NA</b>			
<b>META 3</b>										
<b>Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17	<b>Indicador 3A</b> Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	População de 15 a 17 anos que frequenta a escola (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b ) x 100	População de 15 a 17 anos que frequenta a escola (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b ) x 100	100%	2016	<b>Não atendeu</b>
		<b>97</b>	<b>125</b>	<b>77,60%</b>	<b>111</b>	<b>125</b>	<b>88,80%</b>			

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS**

Meta	Indicadores	2022			2023			Meta	Prazo	Situação 2023
		Fórmula de cálculo	Resultados 2022		Fórmula de cálculo	Resultados 2023				
(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	<b>Indicador 3B</b> Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.	População de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b ) x 100	População de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b ) x 100	85%	2024	<b>Risco de não atendimento</b>
		<b>79</b>	<b>125</b>	<b>63,20%</b>	<b>87</b>	<b>125</b>	<b>69,60%</b>			
<b>META 4</b>										
<b>Meta 4 - Educação especial inclusiva</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	<b>Indicador 4A</b> Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b ) x 100	População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b ) x 100	100%	2024	<b>NA</b>
		<b>28</b>	<b>NA</b>	<b>NA</b>	<b>38</b>	<b>NA</b>	<b>NA</b>			
	<b>Indicador 4B</b> Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	População de 4 a 17 anos com deficiência que matriculada em classes comuns (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b ) x 100	População de 4 a 17 anos com deficiência que matriculada em classes comuns (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b ) x 100	100%	2024	<b>NA</b>
		<b>28</b>	<b>NA</b>	<b>NA</b>	<b>38</b>	<b>NA</b>	<b>NA</b>			
<b>META 6</b>										
<b>Meta 6 - Educação integral</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	<b>Indicador 6A</b> Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.	Total de matrículas de alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias (tempo integral) nas escolas públicas (a)	Total de matrículas nas escolas públicas (b)	(a / b ) x 100	Total de matrículas de alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias (tempo integral) nas escolas públicas (a)	Total de matrículas nas escolas públicas (b)	(a / b ) x 100	25%	2024	<b>Risco de não atendimento</b>
		<b>0</b>	<b>507</b>	<b>0,00%</b>	<b>15</b>	<b>486</b>	<b>3,09%</b>			

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS**

Meta	Indicadores	2022			2023			Meta	Prazo	Situação 2023
		Fórmula de cálculo	Resultados 2022		Fórmula de cálculo	Resultados 2023				
	<b>Indicador 6B</b> Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.	Total de escolas públicas que oferecem o atendimento em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias) (a)	Total de escolas públicas (b)	(a / b ) x 100	Total de escolas públicas que oferecem o atendimento em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias) (a)	Total de escolas públicas (b)	(a / b ) x 100	50%	2024	<b>Tendência de atendimento</b>
		<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00%</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>50,00%</b>			
<b>META 7</b>										
<b>Meta 7 - Fluxo e qualidade</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.	<b>Estratégia 7.15</b> Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	<b>7.15A.</b> Escolas que dispõem de internet para uso nos processos de ensino (a)	Total de escolas da rede pública (b)	(a / b ) x 100	<b>7.15A.</b> Escolas que dispõem de internet para uso nos processos de ensino (a)	Total de escolas da rede pública (b)	(a / b ) x 100	100%	2019	<b>Estratégia implementada</b>
		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>100,00%</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>100,00%</b>			
		<b>7.15B1.</b> Número de computadores utilizados para fins pedagógicos em 2014(a)	Total de alunos das escolas da rede pública da educação básica em 2014(b)	(a / b ) x 100	<b>7.15B1.</b> Número de computadores utilizados para fins pedagógicos em 2014(a)	Total de alunos das escolas da rede pública da educação básica em 2014(b)	(a / b ) x 100	4,02%	2024	<b>Estratégia com tendência de implemento</b>
		<b>5</b>	<b>373</b>	<b>1,34%</b>	<b>5</b>	<b>373</b>	<b>1,34%</b>			
<b>7.15B2.</b> Número de computadores utilizados para fins pedagógicos em 2022(a)	Total de alunos das escolas da rede pública da educação básica em 2022(b)	(a / b ) x 100	<b>7.15B2.</b> Número de computadores utilizados para fins pedagógicos em 2023(a)	Total de alunos das escolas da rede pública da educação básica em 2023(b)	(a / b ) x 100					
		<b>0</b>	<b>507</b>	<b>0,00%</b>	<b>33</b>	<b>486</b>	<b>6,79%</b>			
<b>Estratégia 7.18</b> Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a:		(a) Energia elétrica	<b>2</b>	100,00%	(a) Energia elétrica	<b>2</b>	100,00%	100%	2024	<b>Estratégia com risco de não implemento</b>
		(b) Abastecimento de água tratada	<b>2</b>	100,00%	(b) Abastecimento de água tratada	<b>2</b>	100,00%			

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS**

Meta	Indicadores	2022			2023			Meta	Prazo	Situação 2023
		Fórmula de cálculo	Resultados 2022		Fórmula de cálculo	Resultados 2023				
		(c) Esgoto sanitário	2	100,00%	(c) Esgoto sanitário	2	100,00%			
		(d) Espaços para a prática esportiva	0	0,00%	(d) Espaços para a prática esportiva	1	50,00%			
		(e) Sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais	2	100,00%	(e) Sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais	2	100,00%			
		(f) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais	2	100,00%	(f) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais	2	100,00%			
		(g) Bens culturais e artístico	1	50,00%	(g) Bens culturais e artístico	2	100,00%			
		(h) Equipamentos e laboratórios de ciências	0	0,00%	(h) Equipamentos e laboratórios de ciências	0	0,00%			
		(i) Total de escolas	2	(a+b+c+d+e+f+g+h)/8/(i) <b>68,75%</b>	(i) Total de escolas	2	(a+b+c+d+e+f+g+h)/8/(i) <b>81,25%</b>			
<b>META 10</b>										
<b>Meta 10 - Educação de jovens e adultos</b> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	<b>Indicador 10A</b> Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	Número de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível fundamental e médio (a)	Número de matrículas da educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio (b)	(a / b ) x 100	Número de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível fundamental e médio (a)	Número de matrículas da educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio (b)	(a / b ) x 100	25%	2024	<b>Risco de não atendimento</b>
		0	0	0,00%	0	0	0,00%			

Fonte: Microdados 2014, 2022 e 2023 (<https://www.gov.br/inep/pt-br/ acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>), Sinopses 2022 e 2023 (<https://www.gov.br/inep/pt-br/ acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>) e IBGE - Censo Demográfico (<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514>).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE  
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

**Notas:**

- 1 - Metas com prazo de implemento já vencido: Avaliação da situação: Atendeu; Não atendeu. Estratégias com prazo de implemento já vencido: Estratégia não implementada; Estratégia implementada.
- 2 - Metas com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Se o percentual apurado for inferior à meta estabelecida no PNE = Risco de não atendimento; Se o percentual apurado for igual ou superior à meta estabelecida no PNE = Tendência de atendimento. Estratégia com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Estratégia com tendência de implemento; Estratégia com risco de não implemento.
- 3 - Os dados do Sinopses informam o total de matrículas sem distinção da dependência administrativa das escolas (federal, estadual, municipal e particular), bem como o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.
- 4 - Foram utilizados os dados populacionais do exercício de 2022 para definição dos indicadores de 2023, uma vez que até a presente data não dispomos de dados oficiais referentes ao exercício de 2023.

**Meta 1:** Os valores indicados nos itens 1A(a) e 1B(a) se referem às matrículas realizadas na pré-escola e creche respectivamente, tendo sido extraídas do Sinopses – Educação Básica 1.1, enquanto os valores 1A(b) e 1B(b) se referem aos dados populacionais obtidos do Censo Demográfico de 2022.

**Meta 2:** O valor indicado no item 2A(a) se refere às matrículas realizadas no ensino fundamental extraído do Sinopses – Educação Básica 1.1, enquanto a aferição do item 2B(a) foi prejudicada (NA) em razão da ausência de dados dos alunos que concluíram o ensino fundamental na idade recomendada; já os valores 2A(b) e 2B(b) se referem aos dados populacionais obtidos do Censo Demográfico de 2022.

**Meta 3:** O valor indicado no item 3A(a) se refere às matrículas realizadas no Ensino Médio (Sinopses – Educação Básica 1.1), o valor registrado no item 3B(a) se refere às matrículas realizadas no Ensino Médio de pessoas de 15 a 17 anos (Sinopses - Ensino Médio 1.28), enquanto os valores 3A(b) e 3B(b) se referem aos dados populacionais obtidos do Censo Demográfico de 2022.

**Meta 4:** O valor indicado no item 4A(a) se refere à diferença entre as matrículas da Educação Especial e as matrículas na creche de crianças de 0 a 3 anos da Educação Especial. Essa informação foi extraída do Sinopses – Educação Especial 1.39. O valor indicado no item 4B(a) foi obtido do Sinopses – Educação Especial 1.39, a partir da diferença entre as matrículas da Educação Especial em classes comuns e as matrículas de crianças de 0 a 3 anos da Educação Especial. No entanto, a aferição dos indicadores 4A e 4B foi prejudicada pela ausência de dados populacionais específicos para pessoas de 4 a 17 anos com deficiência (NA).

**Meta 6:** O valor indicado no item 6A(a) se refere às matrículas realizadas na educação básica municipal em tempo integral, conforme os Microdados disponíveis. O valor registrado no item 6A(b) se refere ao total de matrículas realizadas ao longo do ano na rede municipal de ensino, também obtido dos Microdados. O valor indicado no item 6B(a) se refere ao quantitativo de escolas públicas municipais que registraram ao longo do ano matrículas na educação básica em tempo integral, enquanto o valor do item 6B(b) se refere à quantidade de escolas públicas da rede municipal de ensino em funcionamento.

**Meta 7:** Os valores indicados nos itens 7.15B1(a) e 7.15B1(b) foram extraídos dos Microdados referentes ao ano de 2014. Já os valores mencionados nos itens 7.15A(a), 7.15A(b), e os demais itens relacionados à meta foram extraídos dos Microdados referentes aos anos de 2022/2023.

**Meta 10:** O valor indicado no item 10A(a) se refere às matrículas realizadas na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional (Sinopses - Educação Profissional 1.30). O valor registrado no item 10A(b) se refere às matrículas da Educação de Jovens e Adultos nos níveis fundamental e médio (Sinopses – Educação Básica 1.1).

**NA** - Não se aplica/Não foi possível apurar. Utilizado quando não há meta definida para o indicador, quando não se pode calculá-lo por falta de um valor de referência em relação ao plano nacional/local ou por indisponibilidade de dados por parte da entidade.

Conforme mencionado no [item 1.5](#), não foi possível avaliar o cumprimento do indicador 2B da Meta 2 devido à falta de dados sobre os alunos que concluíram o Ensino Fundamental na idade recomendada. Além disso, a avaliação dos índices relacionados à Meta 4 (Educação especial inclusiva) foi prejudicada pela ausência de dados populacionais desagregados para pessoas de 4 a 17 anos com deficiência.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE  
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

## 2.1. Evolução dos indicadores

A tabela a seguir apresenta a evolução das metas do Plano Nacional de Educação monitoradas por esta Corte de Contas:

**Tabela 3.** Evolução dos indicadores - 2016 a 2023

Meta	Indicadores	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	<b>Indicador 1A</b> Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola	53,92%	53,92%	43,14%	92,06%	106,47%	101,31%	102,38%	117,86%
	<b>Indicador 1B</b> Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	<b>Indicador 2A</b> Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	NA	NA	NA	98,38%	145,45%	121,04%	110,60%	106,02%
	<b>Indicador 2B</b> Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	NA	NA	NA	100,00%	0,00%	NA	NA	NA
<b>Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	<b>Indicador 3A</b> Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola	70,05%	69,59%	62,67%	95,83%	93,01%	97,48%	77,60%	88,80%
	<b>Indicador 3B</b> Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa	47,00%	48,39%	42,40%	95,83%	90,12%	67,82%	63,20%	69,60%
<b>Meta 6 - Educação integral</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	<b>Indicador 6A</b> Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.	NA	NA	NA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,09%
	<b>Indicador 6B</b> Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.	NA	NA	NA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE  
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Meta	Indicadores	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Meta 7 - Fluxo e qualidade</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.	<b>Estratégia 7.15A</b> Escolas que dispõem de internet para uso nos processos de ensino	NA	NA	NA	NA	33,33%	50,00%	100,00%	100,00%
	<b>Estratégia 7.15B</b> Percentual da relação computador/aluno utilizados para fins pedagógicos nas escolas da rede pública de educação básica	NA	NA	NA	NA	0,19%	0,19%	0,00%	6,79%
	<b>Estratégia 7.18</b> Percentual de atendimento dos Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a:	NA	NA	NA	NA	62,50%	75,00%	68,75%	81,25%
<b>Meta 10 - Educação de jovens e adultos</b> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	<b>Indicador 10A</b> Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	NA	NA	NA	NA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Acórdão APL-TC 00127/20 referente ao processo 00374/20. Os dados de 2019 foram retirados do processo de prestação de contas de 2020, nº 00960/21.

Os dados de 2020 foram retirados do processo de prestação de contas de 2021, nº 01255/22. Já o resultado de 2021 foi obtido por meio dos dados colhidos nos Microdados<sup>8</sup>, Sinopses<sup>9</sup> e estimativa populacional de 2021<sup>10</sup>.

NA - Não foi possível apurar. Utilizado quando não há meta definida para o indicador, quando não se pode calculá-lo por falta de um valor de referência em relação ao plano nacional/local ou por indisponibilidade de dados por parte da entidade

## 2.2. Aderência às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação

O Plano Municipal de Educação é uma exigência do artigo 8º da Lei Federal n. 13.005, de 2014, e deve guardar consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional. Tal documento constitui a base da política de educação do município, portanto, deve espelhar a realidade local, o público alvo e os recursos (humanos, materiais e financeiros) e deve ser aprovado por lei.

<sup>8</sup> Disponível em : <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>.

<sup>9</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>.

<sup>10</sup> Metodologia disponível em: [https://tcero-my.sharepoint.com/:b/g/personal/533\\_tce\\_ro\\_gov\\_br/EflKsi5NHGdFp\\_v4XUJ8k8oBdv0YKiiGdnVk7cFUjOJvRw?e=29aT6Q](https://tcero-my.sharepoint.com/:b/g/personal/533_tce_ro_gov_br/EflKsi5NHGdFp_v4XUJ8k8oBdv0YKiiGdnVk7cFUjOJvRw?e=29aT6Q).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE  
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Com base nessa premissa, a avaliação do ano letivo de 2019, realizada na análise das contas de governo de 2020, verificou a aderência e alinhamento das metas e prazos fixados no Plano Municipal de Educação com os definidos no Plano Nacional.

Como resultado daquela análise, foi exarado no dia 16 de dezembro de 2021, por meio do Acórdão APL-TC 00349/21<sup>11</sup>, a seguinte determinação:

a) Adote medidas concretas e urgentes para cumprir, efetivamente, todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação, a seguir destacadas, tendo em vista que:

[...]

a.3) As metas e estratégias do Plano Municipal NÃO ESTÃO ADERENTES com o Plano Nacional de Educação em razão de não terem sido instituídas, estarem aquém das fixadas nacionalmente e com prazos superiores aos definidos na Lei:

- i) Indicador 2B da Meta 2 (meta 95%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- ii) Indicador 3A da Meta 3 (meta 100%, prazo 2016), prazo além do PNE;
- iii) Indicador 3B da Meta 3 (meta 85%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- iv) Indicador 4A da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- v) Indicador 4B da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- vi) Estratégia 4.2 da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), estratégia não instituída;
- vii) Indicador 6A da Meta 6 (meta 25%, prazo 2024), meta não instituída;
- viii) Indicador 6B da Meta 6 (meta 50%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- ix) Indicador 8B da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
- x) Indicador 8C da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
- xi) Indicador 8D da Meta 8 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- xii) Indicador 9A da Meta 9 (meta 93,5%, prazo 2015), meta não instituída;
- xiii) Indicador 9B da Meta 9 (meta 50%, prazo 2024), meta não instituída;
- xiv) Indicador 10A da Meta 10 (meta 25%, prazo 2024), meta não instituída;
- xv) Indicador 15A da Meta 15 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- xvi) Indicador 17A da Meta 17 (meta 100%, prazo 2020), meta não instituída;

b) Apresente, no próximo monitoramento a ser realizado pelo Tribunal de Contas, todos os dados necessários para a formação da opinião técnica sobre a gestão municipal acerca do Plano Nacional da Educação e da aderência entre os Planos Municipal e Nacional de Educação;

[...]

Neste exercício, foi realizada diligência por meio do Ofício Circular nº 5/2024/CECEX/TCERO<sup>12</sup>, solicitando a apresentação e publicação no portal de transparência do Plano Municipal de Educação e suas respectivas atualizações.

Com base na resposta do jurisdicionado, verificamos que não foi realizada a atualização do Plano Municipal de Educação. Dessa forma, concluímos por manter a situação descrita no Acórdão APL-TC 00349/21.

<sup>11</sup> ID 1140766 - Processo nº 00960/21.

<sup>12</sup> ID 1576690.

### 3. CONCLUSÃO

Com base em nosso trabalho, descrito neste relatório, concluímos, de acordo com os critérios da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e base de dados do ano letivo de 2023, que o município de Castanheiras:

- i. **ATENDEU** ao seguinte indicador e estratégia vinculados às metas com prazo de implemento já vencido:
  - a) Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil - universalização da pré-escola, meta 100%, prazo 2016);
  - b) Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019);
- ii. **NÃO ATENDEU** aos seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas com prazo de implemento já vencido:
  - a) Indicador 3A da Meta 3 (atendimento no ensino médio - universalização do atendimento no ensino médio para toda população de 15 a 17 anos, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 88,80%;
- iii. Está em situação de **TENDÊNCIA DE ATENDIMENTO** os seguintes indicadores e estratégias vinculadas às metas com prazo de implemento até 2024:
  - a) Indicador 2A da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - universalização do ensino fundamental para população de 6 a 14 anos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 106,02%<sup>13</sup>;
  - b) Indicador 6B da Meta 6 (ampliação do número de escolas que ofertam educação integral, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 50,00%;
  - c) Estratégia 7.15B da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – triplicar o número de computadores

---

<sup>13</sup> O Percentual acima de 100% pode ser justificado pela utilização dos dados populacionais de 2022, considerando a ausência de dados de 2023. Além disso, a presença de matrículas de alunos de outras circunscrições municipais, alunos com mais de uma matrícula e/ou outras variáveis não avaliadas no levantamento também podem ter contribuído para esses percentuais acima de 100%.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE  
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

utilizados para fins pedagógicos, meta 4,02%<sup>14</sup>, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 6,79%;

iv. Está em situação de **RISCO DE NÃO ATENDIMENTO** os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas com prazo de implemento até 2024:

- a) Indicador 1B da Meta 1 (atendimento na educação infantil - ampliar da oferta em creches da população de 0 a 3 anos, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%;
- b) Indicador 3B da Meta 3 (atendimento no ensino médio - elevação das matrículas no ensino médio para população de 15 a 17 anos, meta 85%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 69,60%;
- c) Indicador 6A da Meta 6 (educação integral – ampliação da oferta, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 3,09%;
- d) Estratégia 7.18 da Meta 7 (fluxo e qualidade - infraestrutura básica, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 81,25%;
- e) Indicador 10A da Meta 10 (educação de jovens e adultos - elevação do percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%.

v. As metas e estratégias do Plano Municipal **não estão aderentes** com o Plano Nacional de Educação em razão de **não haverem sido instituídas**, estarem **aquém** das fixadas nacionalmente e com **prazos superiores** aos definidos, conforme descritas a seguir:

- a) Indicador 2B da Meta 2 (meta 95%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- b) Indicador 3A da Meta 3 (meta 100%, prazo 2016), prazo além do PNE;
- c) Indicador 3B da Meta 3 (meta 85%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- d) Indicador 4A da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- e) Indicador 4B da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;

---

<sup>14</sup> O percentual da estratégia 7.15B (triplicar a relação computador aluno) leva em consideração a seguinte equação: quantidade de computadores utilizados com fins pedagógicos em 2014 ÷ alunos em 2014 x 100 x 3.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE  
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

- f) Estratégia 4.2 da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), estratégia não instituída;
- g) Indicador 6A da Meta 6 (meta 25%, prazo 2024), meta não instituída;
- h) Indicador 6B da Meta 6 (meta 50%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- i) Indicador 8B da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
- j) Indicador 8C da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
- k) Indicador 8D da Meta 8 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- l) Indicador 9A da Meta 9 (meta 93,5%, prazo 2015), meta não instituída;
- m) Indicador 9B da Meta 9 (meta 50%, prazo 2024), meta não instituída;
- n) Indicador 10A da Meta 10 (meta 25%, prazo 2024), meta não instituída;
- o) Indicador 15A da Meta 15 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- p) Indicador 17A da Meta 17 (meta 100%, prazo 2020), meta não instituída.

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

Elaborado por,

(assinado eletronicamente)  
**Jonathan de Paula Santos**  
Auditor de Controle Externo, mat. 533

Supervisionado por,

(assinado eletronicamente)  
**Luana Pereira dos Santos Oliveira**  
Técnica de Controle Externo, mat. 442

Em, 5 de Junho de 2024



JONATHAN DE PAULA SANTOS  
Mat. 533  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 5 de Junho de 2024



LUANA PEREIRA DOS SANTOS  
Mat. 442  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 2